

**JUSTIÇA ARBITRAL**

**2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia - 2ª CCA-GO**

**Av. Fued José Sebba, Nº 1193, Jd Goiás, Goiânia-GO**  
**CEP 74805-100 - Fone/Fax: (62) 3239-0801**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

<b>RECLAMAÇÃO Nº:</b>	000543/21		
<b>1º RECLAMANTE:</b>	Norma Vilela Alves Dos Santos	CPF/CNPJ:	417.568.861-72
<b>ESTADO CIVIL:</b>	ignorado	<b>PROFISSÃO:</b>	Do Lar
<b>ENDEREÇO:</b>	SHIS, conjunto 08 - Setor Lago Azul - Brasília-DF - CEP:74.000-000		
<b>REPRESENTANTE:</b>	Dr. Absahy Alves de Mendonça OAB-GO 13869		
	Dra. Érica Silva Mendes Justino OAB-GO 27355		
	Dra. Daianne Santos Nunes OAB-GO 57145		
	Dr. Murilo Avila Cavalcante de Mendonça OAB-GO 61592		
<b>RECLAMADO:</b>	José Medeiros Dantas Netto	CPF/CNPJ:	169.053.261-00
<b>ESTADO CIVIL:</b>	Separado(a) Judicialmente	<b>PROFISSÃO:</b>	Comerciante
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua CD, Nº101 - Setor Central - Goiânia-GO - CEP:74.020-150		
<b>NATUREZA:</b>	Ação de Cobrança de Débitos Remanescentes de Locação		
<b>VALOR DA CAUSA:</b>	R\$ 7.692,96(Seete Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)		

O (A) Conciliador (a) Árbitro (a) em exercício, **Dra. Nayane Curi Oliveira Condemarim**, da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, nos termos do ART. 256 do CPC, fica(m) intimado(s) o(s) Reclamado(s): **José Medeiros Dantas Netto**, do inteiro teor da sentença arbitral proferida no presente feito, nos seguintes termos: "3 - Dispositivo: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos constantes na presente reclamação, condenando os reclamados, solidariamente, às seguintes obrigações: A) Pagar à autora o valor dos alugueis vencidos entre as datas de 05 de abril a 05 de agosto de 2.020, bem como aluguel proporcional de 21 dias, tudo corrigido monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) pro rata diem desde a data do respectivo vencimento, por se tratar de obrigação ex re (art. 397 do Código Civil) e multa moratória de 10% (dez por cento) (processo doc. Planilha de Débitos - NORMA VILELA ALVES x Maria José dos Sa, do dia 02 de agosto de 2021). B) Pagar ao autor a multa contratual no valor de R\$ 1.051,96. (mil e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice contratualmente eleito pelas partes (IGPM/FGV), cuja cobrança será devida desde a citação. C) Pagar ao autor a tarifa de energia elétrica proporcional até o dia 25 de agosto de 2020, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice contratualmente eleito pelas partes (IGPM/FGV), cuja cobrança será devida desde a citação. (processo doc. Planilha de Débitos - NORMA VILELA ALVES x Maria José dos Sa, do dia 02 de agosto de 2021). D) Pagamento das custas e despesas processuais comprovadas nos autos, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) a partir da data do respectivo pagamento; E) Reembolso da integralidade dos honorários arbitrais despendidos pelo Reclamante, acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) a partir da data do respectivo pagamento; F) No pagamento de honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, art. 85, § 2º), em benefício dos procuradores do Demandante. Determino a secretária na 2ª CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM (2ª CCA) de Goiânia, para dar cumprimento às disposições do artigo 29, para caso assim entendam, pleitearem o contido no artigo 30 da Lei de Arbitragem. Intimem-se. Goiânia, 17 de agosto de 2.021. Nayane Curi Oliveira Condemarim - ÁRBITRA - 2ª CCA/GO. E para que chegue ao conhecimento do(s) Reclamado(s), expediu-se o presente edital que será publicado e afixado cópia no local de costume da 2ª Câmara de Conciliação e Arbitragem de Goiânia Dado e passado nesta cidade de Goiânia em 16 de janeiro de 2023.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

---

Dra. Nayane Curi Oliveira Condemarim  
arbitro(a)